DECRETO Nº 102, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

"Estabelece normas para Remoção de Professores e de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino Fundamental – Ano Letivo de 2012"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A remoção e atribuição de classes/aulas do cargo de Professor de Ensino Fundamental I (PEF I), Professor de Ensino Fundamental I – Prof. Adjunto de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Fundamental II (PEF II), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor da Educação de Jovens e Adultos (PEJA) da Rede Municipal de Ensino Fundamental obedecerão às normas do presente Decreto.

Parágrafo único: Para remoção e atribuição de classes não haverá distinção entre Professor de Ensino Fundamental I – PEF I, municipal, e Professor de Educação Básica I - PEB I, estadual, à disposição do Município.

Art. 2º) Os professores de que trata o artigo anterior, deverão preencher o anexo correspondente para remoção e atribuição de classes e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço.

a) Anexo I – para Professor de Ensino Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica I;

b) Anexo II – para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física;

c) Anexo III – para Professor de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º) O Diretor da EMEF efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar para atribuição de classes e para atribuição de aulas de reforço escolar na própria unidade, o Diretor do CEMEJA – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para classes de EJA efetuará a classificação geral dos docentes no município, para atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º) Será permitida a remoção por permuta que deve preceder à remoção geral.

§ 1°) A remoção por permuta será requerida à Secretaria Municipal de Educação em documento assinado em conjunto pelos dois professores interessados, com 05 (cinco) dias de antecedência à remoção geral.

§ 2°) Os candidatos que se removerem por permuta, ficam impedidos de participar do concurso de remoção por tempo de serviço e títulos.

Art. 5º) A remoção de professores deve anteceder o ingresso de novos professores, antes do início das aulas do ano letivo de 2012.

Art. 6º) As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município
b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 7º) Compete ao Diretor de cada EMEF atribuir as classes e aulas da sua unidade escolar e ao Diretor do CEMEJA as classes e aulas de EJA, respeitada a respectiva classificação.

Art. 8º) O professor nomeado para cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

Art. 9º) A atribuição de substituição para Professor Adjunto de Ensino Fundamental será feita pelo Diretor da Unidade Escolar no seu período e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio na U.E.

Art. 10) A remoção, a atribuição de classes/aulas obedecerão ao seguinte calendário:

I - Inscrição para remoção, para atribuição de classes/aulas e para a Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 18/11/2011;

II - Remoção por permuta das 9:00 às 16:00 horas (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 21/11/2011;

III - Inscrição para remoção e atribuição de classes/aulas: de 21 a 23/11/2011, nas EMEFs;

IV - Entrega das inscrições para remoção na SEMEI: dia 25/11/2011;

V - Publicação das classificações: dia 30/11/2011, nas EMEFs e na SEMEI, às 16h00;

VI - Publicação da relação de vagas: dia 05/12/2011, às 10h00 horas na SEMEI;

VII - Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física: dia 06/11/2011, na unidade escolar de lotação, às 18h30;

a) Remessa do saldo de aulas de Educação Física de todas as EMEFs à SEMEI: dia 07/12/2011, até às 16h00;

b) Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, a título de acúmulo de cargo: dia 08/12/2011, na EMEF "Prof. João Simões", às 18h30.

VIII - Sessão de atribuição de EJA: dia 08/12/2011, às 18h00, na EMEF "Prof. João Simões";

IX - Sessão de escolha de vagas por remoção aos Professores de Ensino Fundamental I: dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";

X - Sessão de atribuição de classes nas EMEFs: dia 12/12/2011, às 18h30;

XI – Entrega do quadro na SEMEI, com a situação da U.E para o ano letivo de 2011: Dia 13/12/2011;

XII – Sessão de atribuição de classes, em substituição e/ou recuperação escolar paralela ao Professor Adjunto de Ensino Fundamental, na EMEF "Prof. João Simões", as 18h30: Dia 13/12/2011.

Art. 11) - O Professor Adjunto de Ensino Fundamental, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando findada a atribuição de classes, durante o ano de 2012.

I - O Professor Adjunto de Ensino Fundamental admitido durante o ano de 2012, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, independente de sua classificação no concurso público;

II – Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto de Ensino Fundamental poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 12) - Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2010)

II - mais idoso.

Art. 13) Os Diretores das EMEFs. e do CEMEJA fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os Anexos.

Art. 14) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de outubro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE